



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 021/2026

Súmula: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.715/2024, para modificar o valor do auxílio alimentação concedido aos médicos do Programa Mais Médicos para o Brasil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º O inciso II do art. 2º da Lei Municipal nº 1.715/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

II – Auxílio alimentação no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).”

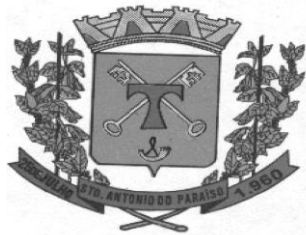
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.715/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 11 de maio de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Srs. Presidente e vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar o valor do auxílio alimentação concedido aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil no âmbito do Município de Santo Antônio do Paraíso.

Importante destacar que o Município já editou a Lei Municipal nº 1.715/2024, a qual instituiu o pagamento de auxílio moradia e auxílio alimentação aos profissionais vinculados ao referido programa, em caráter indenizatório, visando garantir condições adequadas para o desempenho das atividades médicas no território municipal.

Todavia, desde a fixação do valor originalmente previsto para o auxílio alimentação, observa-se significativa elevação nos custos relacionados à alimentação, impactando diretamente o poder de compra do benefício concedido. Dessa forma, a atualização do valor para R\$ 750,00 mostra-se medida necessária e razoável, a fim de manter a efetividade da política pública já instituída.

Além disso, a adequação do valor contribui para a permanência e atração de profissionais médicos no Município, fator essencial para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de atenção básica à saúde, atendendo ao interesse público e às necessidades da população local.

Ressalta-se que a presente proposta não cria novo benefício, mas apenas promove a atualização de valor de vantagem já existente, respeitando os princípios da legalidade, razoabilidade e eficiência administrativa.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei para apreciação desta Casa Legislativa, contando com sua aprovação.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal